



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal –
SRRF02**

RELATÓRIO FINAL DE GESTÃO DO CONTRATO

Processo de Contratação: 10280.735440/2023-31

1. CONTRATADA

CNPJ 03.575.492/0001-31 – IN-TERA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Final de Gestão do Contrato tem por finalidade consolidar as informações relativas à execução, fiscalização e encerramento do Contrato Administrativo nº SRRF02 16/2024, em atendimento ao disposto nos arts. 117, 140 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e controle aplicáveis às contratações públicas.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO

- **Modalidade de contratação:** Pregão eletrônico Nº 90002/2024
- **Data de início da execução:** 15/05/2024.
- **Prazo inicial de vigência:** 240 dias.
- **Prazo final de vigência após aditivo:** 21/06/2025.
- **Valor inicial do contrato:** R\$ 971.383,40.
- **Valor acrescido por Termo Aditivo nº 01/2025:** R\$ 237.098,09.
- **Valor global final do contrato:** R\$ 1.208.481,49.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



A execução contratual ocorreu de forma parcelada, mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização técnica designada, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

Foram realizadas **oito medições**, totalizando 100% da execução física e financeira do objeto contratual, conforme demonstrativo abaixo:

- 1ª Medição – Junho/2024
- 2ª Medição – Agosto/2024
- 3ª Medição – Outubro/2024
- 4ª Medição – Novembro/2024
- 5ª Medição – Dezembro/2024
- 6ª Medição – Abril/2025
- 7ª Medição – Maio/2025
- 8ª Medição – Dezembro/2025

A soma das medições corresponde integralmente ao valor global final do contrato, não havendo saldo financeiro remanescente.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

A fiscalização técnica e administrativa do contrato foi exercida por servidores formalmente designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a execução, foram identificadas pendências técnicas, devidamente registradas e comunicadas à contratada, que apresentou relatórios de retirada de pendências (Relatórios I e II), com a comprovação da execução dos serviços corretivos exigidos pela fiscalização.

Não foram constatadas falhas graves capazes de comprometer o objeto contratual ou ensejar a aplicação de sanções administrativas.

5. DO TERMO ADITIVO

Em razão de fatos supervenientes e da necessidade de execução de serviços não originalmente previstos, foi celebrado o **Termo Aditivo nº 01/2025**, com fundamento no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O aditivo resultou em:



- Acréscimo quantitativo correspondente a 24,41% do valor inicial do contrato;
- Prorrogação do prazo de vigência e de execução;
- Manutenção do desconto originalmente ofertado pela contratada.

O termo aditivo foi devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado na forma legal.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Ao longo da execução contratual, a contratada apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, incluindo certidões federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao SICAF, conforme verificado nos processos de pagamento.

Eventuais pendências pontuais foram saneadas dentro dos prazos regulamentares.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratual foi recebido **provisoriamente**, após a conclusão da execução física, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização.

Após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais e a correção das pendências apontadas, foi lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando que os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações técnicas e demais cláusulas contratuais.

8. DA AVALIAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO

Com base nos registros da fiscalização, nos relatórios de gestão e nos termos de recebimento, conclui-se que:

- O objeto foi executado integralmente;
- Os serviços atenderam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- O contrato alcançou sua finalidade pública;



- Não há pendências técnicas, administrativas ou financeiras remanescentes.

Ressalte-se que a vigência do presente contrato foi automaticamente prorrogada em razão de sua natureza de contratação por escopo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessas contratações, o prazo contratual está vinculado à conclusão integral do objeto, admitindo-se a prorrogação automática do prazo de vigência enquanto perdurar a execução necessária à entrega final do objeto, desde que mantidas as condições contratuais e a vantajosidade para a Administração, não se caracterizando prorrogação irregular, mas adequação do prazo à efetiva conclusão do escopo contratado.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se o **Contrato Administrativo nº SRRF02 16/2024 devidamente executado e encerrado**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando apto ao arquivamento, sem prejuízo das providências de praxe relativas à guarda documental e ao atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gestor do Contrato:
Silvio Sérgio Monteiro de Souza
Portaria SRRF02 nº 565, de 18/06/2024

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 18/02/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APCH.1WAM.ZMPZ8.VZMW

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

NycnJ3yZbmldpkL6j1zexXYeqKFKqFE7XMG57E6MF6M=